



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Gabinete Ver. Adriano Analdino Flor

---

**PROPOSTA DE PROJETO DE LEI**

[Cria o "Projeto Pomar Urbano Floripa" no Município de Florianópolis e dá outras providências.]

Art. 1º Fica criado o "Projeto Pomar Urbano Floripa", destinado ao plantio ou reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do Município de Florianópolis.

Art. 2º O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva, objetivando atender aos programas de manutenção e ampliação de áreas verdes no município.

Art. 3º Nenhuma espécie de árvores frutíferas poderá ser plantada nas áreas públicas sem a devida autorização e supervisão técnica do órgão municipal competente.

Art. 4º A implementação do "Projeto Pomar Urbano Floripa" dar-se-á preferencialmente nos parques urbanos, nas áreas livres e ociosas das escolas da rede municipal de ensino, praças e demais áreas verdes da cidade, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. As árvores existentes nos logradouros públicos serão mantidas, porém, quando necessitarem de replantio, a substituição será, preferencialmente, por espécies frutíferas.

Art. 5º A decisão de plantio de árvores frutíferas nas áreas públicas do Município ficará a cargo do Poder Executivo, podendo ser executado por pessoas jurídicas da iniciativa privada, mediante permissão de uso, ficando permitida a publicidade da empresa parceira.

Parágrafo único. O poder executivo poderá fornecer mudas de árvores frutíferas a fim de atender as demandas deste projeto;

Art. 6º Quando executado nas áreas livres das escolas da Rede Municipal de Ensino, o "Projeto Pomar Urbano Floripa" poderá contar com a participação do corpo discente da Escola, com o objetivo de despertar o interesse de estudantes para a valorização e os cuidados com os recursos naturais através do contato com as plantas.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
Gabinete Ver. Adriano Analdino Flor

---

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com instituições e órgãos públicos afins para o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Florianópolis, em 26 de julho de 2021.

**Adrianinho Flor**

**Vereador de Florianópolis**

---

Gabinete Ver. Adriano Analdino Flor  
Rua Anita Garibaldi, nº 35 - Centro - Florianópolis - SC

Tag de Autenticação: 825cf9c0540e4f758050cb56b8ef9d93  
Autenticar em: <https://paperlessgov-editor.cmf.sc.gov.br/autenticar>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Gabinete Ver. Adriano Analdino Flor

---

## JUSTIFICATIVA

O plantio de árvores frutíferas em áreas públicas pode permitir que os cidadãos tenham uma oportunidade de um contato mais próximo, com a natureza e conheçam o sabor das frutas colhidas no pé – uma ação de bem estar e saúde pública. Tal prática tem sido implementada em grandes cidades europeias, como por exemplo Copenhague na Dinamarca.

As árvores urbanas contribuem para a boa qualidade de vida nas cidades, pois são responsáveis por auxiliar na redução da poluição do ar, interceptação da água de chuva, sombreamento e estabilização da temperatura, redução do ruído, promoção de melhorias no bem-estar psicológico e físico das pessoas e ainda contribuem na alimentação da fauna local.

### *Quais os benefícios de se plantar uma árvore?*

*Uma árvore plantada com as técnicas corretas, no lugar correto e sendo de espécie adequada, só traz benefícios à cidade. Como a beleza e o bem estar que a natureza propicia à vida urbana e a fauna que também se beneficia como fonte de alimento. Além disso, uma rua arborizada contribui para o microclima, melhorando a umidade do ar e reduzindo as altas temperaturas das superfícies de asfalto e concreto.*

*As árvores absorvem e retêm águas de chuva. Além disso, estudos apontam que uma rua bem arborizada tem maior valor imobiliário agregado.*

### [G1 - Cartilha sobre plantio de árvores em áreas públicas de São Paulo - notícias em Verdejando \(globo.com\)](#)

Desta forma, o presente projeto busca o envolvimento do município com o cidadão visando melhor qualidade de vida na cidade, promovendo o meio ambiente, fortalecendo conceitos ecológicos e o convívio com a natureza desde as atividades escolares.

Observa-se que as frutas resultantes do Pomar urbano Floripa podem servir de alimentos às pessoas bem como, as árvores irão embelezar ainda mais nossa Florianópolis.

